



Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

CEP 39.522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 026/97

CONSIDERA-SE DE ÚTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO LAGÔA/SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Minas Gerais, por força da presente lei, considera-se como de Utilidade Pública, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Lagôa/São Sebastião.

ART. 2º - A referida Associação é constituída de conformidade com o Estatuto, o CGC e a Ata de Fundação e eleição da Diretoria, com sede na Fazenda Lagôa/São Sebastião.

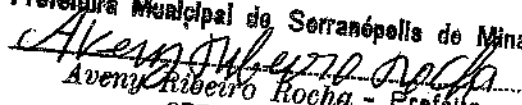
ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 11 de setembro de

1.997.


Edivaldo Cunha Chaves - Secretário

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Avenida Ribeiro Rocha - Prefeito
CPF 177.826.866-87